

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01654/2022

DATA: 16/05/2022

PROCESSO Nº 00762334/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA , estabelecida na AV BIICA BASILIO, 00140, bairro RAIMUNDO FERNANDES, BREJO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.836.348/0001-90 e CGF nº 06.707.590-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39206900	100% TPU - PELÍCULA DE PLÁSTICO DE POLIURETANO, NÃO ALVEOLAR, NÃO REFORÇADA, NÃO ESTRATIFICADA, LARGURA DE 1,37 CM E ESPESSURA DE 400 MICRONS. SENDO: PELÍCULA ADESIVA DE PLÁSTICO LARGURA DE 1,37 CM E ESPESSURA DE 400 MICRONS, UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS. (FILM TPU APITO-4 400 MICRONS).

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

